



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**DECRETO Nº 015/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

**REGULAMENTA O “CONCURSO DE TIRINHA ESCOLAR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica aprovado, com base no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.265 de 11 de dezembro de 2013, o anexo Regulamento “Concurso de Tirinha Escolar do Programa de Educação Fiscal do Município”, que é parte integrante deste decreto.


**Art. 2º** - A Coordenação-Geral do Programa de que versa este Decreto será da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer e Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento de Santo Antônio do Planalto, de acordo com a Portaria nº 125, de 31 de março de 2017 que nomeia o Grupo Municipal de Educação Fiscal do Município.

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO,  
EM 16 DE ABRIL DE 2018.**

  
**ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no  
Painel Municipal.

  
**VANDERLEI MARCELO LERMEN**  
Fiscal Municipal

<b>Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto</b> Painel de Publicações Afixado em: <u>16/04/18</u> Desafixado em: _____ Asss. Resp.: <u>Donata S.</u>
---

“É Bom Viver Aqui”





**CONCURSO DA TIRINHA ESCOLAR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO**

**Regulamento**

**I - Do Concurso**

1. Especificações:

1.1. O Concurso de escolha da Tirinha Escolar do Programa de Educação Fiscal do Município que deve complementar o Programa de Educação Fiscal do Município, assim como a escolha da **"MASCOTE TRIBUTINHA"** no exercício de 2016, regulamentado pelo Decreto nº 018/2016 de 19 de abril de 2016 e o concurso de escolha do Slogan **"Fiscalização todo dia progresso com cidadania"** regulamentado pelo decreto 011/2017 de 11 de abril de 2017. Concursos esses promovido pela Administração Municipal com o objetivo de proporcionar a participação bem como integração dos alunos e da Escola Municipal de Educação Fundamental São Paulo no Programa de Educação Fiscal implantado no Município.

**II - Do Módulo**

2. O referido concurso tem por objetivo premiar o autor da melhor Tirinha Escolar. O mesmo deve definir a importância do Programa de Educação implantado no Município, agregando-se no nome da **"MASCOTE TRIBUTINHA"** escolhida em 2016 e do Slogan **"Fiscalização todo dia progresso com cidadania"** escolhido em 2017.

**III. Dos Participantes**

3. Poderão participar e se inscrever alunos do 4º e 5º anos, turnos manhã e tarde, onde foi implantada a disciplina de "Educação Fiscal" de forma transversal e inclusiva, da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Paulo, com a devida autorização dos pais ou responsáveis.

**IV. Da Inscrição**

4. A participação no Concurso é gratuita, condicionando-se à aceitação deste Regulamento.

5. O Anexo I deste regulamento é o Formulário de Participação que contem os seguintes dados do participante: nome completo, pseudônimo, idade, RG (se possuir), endereço completo, escola, telefone de contato, e-mail e assinatura. Ainda nome do responsável e seu RG, autorizando a participação do aluno.

6. Para concorrer, o participante deverá: Elaborar uma tirinha de uma forma simplificada de arte sequencial, onde a história será dividida 3 (três) quadrinhos, e deve ter relação direta com Programa de Educação Fiscal do Município, destacando sua importância e agregado com o nome da mascote "Tributinha" e ao Slogan "Fiscalização todo dia, progresso com cidadania"

7. A tirinha que o aluno elaborar e decidir concorrer deverá ser escrita e desenhada pelo mesmo, em uma folha conforme o Anexo II deste regulamento, sendo: uma folha de papel tamanho folha A4 personalizada para o concurso que será disponibilizada para a escola. Nesta folha constará o pseudônimo, série/turno e professora responsável.

8. O trabalho escolhido pela comissão Organizadora/Julgadora representará a Tirinha do Programa de Educação Fiscal do Município junto com a MASCOTE TRIBUTINHA e o Slogan **"Fiscalização todo dia progresso com cidadania"**.

*"É Bom Viver Aqui"*





9. Serão considerados nulos e ficarão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer as tirinhas que não apresentem a identificação completa ou que apresentem algum tipo de inadequação ao disposto neste Regulamento.

#### V. Da Comissão Organizadora/Julgadora

10. A Comissão Organizadora/Julgadora é formada pelos servidores que compõem o Grupo Municipal de Educação Fiscal, conforme Portaria nº 125/2017.

11. À Comissão Organizadora/Julgadora compete escolher a Tirinha Escolar e julgar os casos omissos.

#### VI. Do Julgamento

12. A escolha da Tirinha Escolar ocorrerá em duas etapas:

- a primeira, na escola, através de comissão interna organizada pela direção, onde serão selecionados 07 (sete) Tirinhas por turma participante;
- a segunda, na Prefeitura (comissão central, grupo de educação fiscal) de onde sairá o vencedor, registrado em ata do GEFM.

13. A escola conduzirá por sua equipe (professoras das turmas participantes, direção e coordenação), ficando sob a responsabilidade da direção o preenchimento do formulário de participação, o qual será entregue após a divulgação da escolha pelo GMEF, e o encaminhamento das tirinhas até o dia **17 de maio de 2018**, por ofício.

14. A Escola deverá documentar em fotos, as atividades executadas durante a confecção das tirinhas e entregar à GMEF junto com o ofício.

15. Os critérios de escolha da tirinha escolar serão criatividade e coerência.

16. A Comissão Organizadora/Julgadora, em data a ser definida pela mesma, em reunião reservada, elegerá a Tirinha pelas folhas identificadas pelos pseudônimos e publicará o resultado no mural oficial do Município.

17. A escola enviará através de ofício a identidade do aluno pelo seu pseudônimo, juntamente com a Ficha de inscrição.

#### VII. Da Autoria e Divulgação

18. Os responsáveis pelos alunos participantes do concurso selecionados pelas escolas declaram que são autores da respectiva tirinha, respondendo penal e civilmente por esta informação, sendo vedado o plágio, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

19. Fica declarado que a tirinha escolar selecionada poderá ser utilizada sem ônus pelo Município de Santo Antônio do Planalto/RS para os fins que desejar.

20. A divulgação da escolha da Tirinha Escolar será no dia 19 de maio de 2018, durante o evento da Mateada da Cidadania do Município de Santo Antônio do Planalto/RS.

21. Todas as tirinhas escolares deverão ser entregues ao Grupo de educação Fiscal para arquivamento e comprovação.

#### VIII. Da Premiação e Entrega dos Prêmios

22. Premiação:

22.1. Aluno(a) vencedor(a) da Tirinha Escolar escolhida: 01 (um) tablet

22.2. Professora orientadora da turma do aluno(a) vencedor(a): 01 (um) mimo

23. A entrega dos Prêmios será feita durante o evento da Mateada da Cidadania do Município de Santo Antônio do Planalto/RS, no dia 19 de maio de 2018.

*"É Bom Viver Aqui"*





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**IX. Das Disposições Finais**

24. Quaisquer outros pontos não abordados neste regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora/Julgadora. As decisões são soberanas e irrevogáveis.

24. Ao inscrever-se para participar deste Concurso, nos termos deste Regulamento, o participante declara estar de acordo que o Município não é responsável, nem poderá ser responsabilizado, por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste concurso.

25. Legislação vigente, a Lei Municipal nº 1.265 de 11 de dezembro de 2013.

Santo Antônio do Planalto, RS, 16 de Abril de 2018.

  
**ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no  
Painel Municipal.

  
**VANDERLEI MARCELO LERMEN**  
Fiscal Municipal

*“É Bom Viver Aqui”*

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**







Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**ANEXO I**

<b>FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO</b>	
Nome:	
Pseudônimo:	
Idade:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
RG:	
Nome da Escola:	
Professor orientador:	

**Declaro estar ciente e de acordo com todas as cláusulas previstas no regulamento da Mascote da educação fiscal do Município.**

Assinatura do participante: \_\_\_\_\_

**Obrigatório o preenchimento pelo responsável**

Eu, \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

autorizo a participação do (a) aluno(a) \_\_\_\_\_

No Concurso da Mascote e declaro estar ciente e de acordo com todas as cláusulas previstas no regulamento.

Assinatura do responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura da Diretora da Escola: \_\_\_\_\_

*"É Bom Viver Aqui"*





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**ANEXO II**

**MODELO**

**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS  
CONCURSO DA ESCOLHA DA TIRINHA ESCOLAR**

**"MASCOTE TRIBUTINHA E SLOGAN"**



**TIRINHA ESCOLAR EDUCAÇÃO FISCAL**

--	--	--

**Escola Municipal de Ensino Fundamental São Paulo**

PSEUDÔNIMO:

SÉRIE/TURNO:

PROFESSORA RESPONSÁVEL:

*"É Bom Viver Aqui"*

